



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 472/2018
De: 22 de Outubro de 2018.

"Nomeia Comissão de Reformulação e Atualização do Código Sanitário Municipal – Lei 038 de 01 de Agosto de 1989 do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Reformulação e Atualização do Código Sanitário Municipal - Lei 038 de 01 de Agosto de 1989, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Vigilância Sanitária:

JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

CPF: 021.564.331-35

RG: 1752669-8 SSP/MT

ARIANE BRUNA DOS SANTOS SILVA

CPF: 023.004.081-04

RG: 1466353-8 SSP/MT

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

DÉBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO

CPF: 039.830-521-85

RG: 1882401-3 SSP/MT

THIAGO REINALDO SCHMAIDA SCHIPANSKI

CPF: 053.633.159-63

RG: 14409909 SEJUSP/MT

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

HÉLIO REZER

CPF: 270.302.291.34

RG: 289584 - SSP MT

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura:

VANEA APARECIDA CUPAIOLI

CPF: 031.340.051-23

RG: 2072396-2 SSP/MT



V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 045.058.761-44

RG: 2511518-9 SSP/MT

VI – Representante do Departamento de Tributação:

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PEDROSO

CPF: 006.458.971-40

RG: 15936074 SSP/MT

VII – Representante da Atenção Básica:

NATÁLIA VITALE FIORILLO GAMA DE SOUZA

CPF: 320.664.218-39

RG: 2748129-8 SSP/MT

VIII – Representante do Departamento de Vigilância Ambiental:

AUGUSTINHO OLIVATO

CPF: 942.993.151-20.

RG: 1094114255 SSP/MT

IX – Representante da Unidade Descentralizada de Reabilitação:

VANIA DOS SANTOS BERNARDES

CPF: 007.232.361-27

RG: 1384727-9 SSP/MT

X – Representante do Gabinete do Prefeito:

MARCOS ANTONIO SOUZA

CPF: 503.520.081-72

RG: 05162807 SSP/MT

XI – Representante da Associação dos Produtores Rurais:

JAIR BERNARDES

CPF: 275.606.781-49

RG: 2.235.059 SSP/MT

XII – Representante do Comércio Local:

ELTON JULIANO BUNDCHEN

CPF: 917.323.791-49

RG: 13401769 SSP/MT

XIII – Representantes dos Conselhos Municipais:

SELÉSIA DULCE STÜBBE

CPF: 875.468.921-04

RG: 3744219-4 SSP/MT

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 024.085.101-39

RG: 2171923-3 SSP/MT



XIV – Representantes da Câmara Municipal:

KELLY CRISTINA DUARTE BUNDCHEN

CPF: 895.889.081-91

RG: 1.070.639-9 SSP/MT

MARISANE WALDOW

CPF: 783.759.679-04

RG: 2128068-2 SSP/PR

OSCAR DE ALMEIDA COSTA

CPF: 872.468.641-72.

RG: 754.186 SSP/MT.

Parágrafo Único. A Comissão de Reformulação e Atualização do Código Sanitário Municipal terá as seguintes atribuições, conforme segue:

I – Analisar, sugerir alternativas, apreciar, propor discussões pertinentes à reformulação e atualização do Código Sanitário Municipal e consequentemente culminando com a elaboração de uma minuta do novo plano proposto, que deverá ser submetido a análise jurídica do Município, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

II – A Comissão deverá realizar reuniões de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, até que se conclua a minuta do novo plano a ser proposto.

III - A Comissão de Reformulação e Atualização do Código Sanitário Municipal deverá concluir os trabalhos dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de início dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Municipal ora nomeada, poderá sempre que for necessário, recorrer à Assessoria Jurídica do Município, para esclarecer dúvidas que por ventura possam surgir quando da realização dos serviços de reforma e Atualização do Código Sanitário.

Art. 3º. A designação dos membros da Comissão de Reformulação e Atualização do Código Sanitário Municipal previsto neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Os servidores públicos serão dispensados dos seus serviços durante o horário em que as reuniões ocorrerem, quando as mesmas forem marcadas em horário de expediente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal